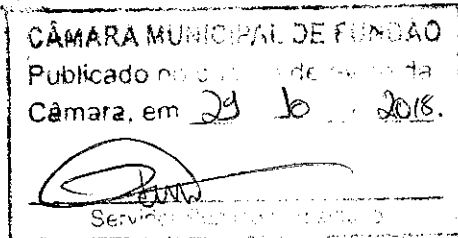




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.136 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**



*Acrescenta o inciso VI ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 421, de 27 de outubro de 2006, incluindo entre os locais destinados à realização de feiras livres para venda de comidas, bebidas e artesanatos o espaço delimitado pela Av. Belo Horizonte, em Praia Grande*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal Nº 421, de 27 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal Nº 1.034/2015, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:


“Art. 1º (...)

VI – espaço delimitado pela Av. Belo Horizonte, em Praia Grande (FEIRARTE).”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.

  
**Joilson Rocha Nunes**  
Prefeito do Município de Fundão

  
**Manoel Sobrinho Maia da Silva**  
Secretário Municipal de Gestão e RH